



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Acrescenta parágrafo ao art. 23 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 23 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o atual:

“Art. 23.
.....

§ 1º -

§ 2º - Os deputados escolhidos pela bancada de seu partido, ou pela coligação, somente poderão participar de uma Comissão Permanente por período de 2 anos, não podendo se reintegrar à mesma Comissão no período seguinte dentro do mandato.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa com a sugerida alteração do Regimento Interno desta Casa fazer com que haja um rodízio maior de deputados na composição das Comissões Permanentes, dando oportunidade para mais parlamentares trabalharem nas Comissões e colaborarem mais com os trabalhos de Comissões diferentes durante o mandato.

Da forma que ocorre atualmente, muitos deputados, principalmente dos partidos que possuem maior bancada nesta Casa Legislativa, não conseguem participar



CAMARA DOS DEPUTADOS

dos trabalhos das Comissões por haver membros que normalmente não saem das Comissões com as mudanças periódicas de Presidência e Vice-Presidências, ou que de mandato em mandato permanecem nas mesmas Comissões sem que haja a troca por novos parlamentares ou até mesmo a inserção deste em outras Comissões.

Tal alteração no Regimento se faz necessária para que todos os parlamentares desta Casa possam se submeter aos trabalhos das Comissões no período de seu mandato.

Sala das Sessões, de junho de 2011.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
DEM/SC